



# REGIMENTO INTERNO DA CAPELANIA

Chancelaria  
Instituto Presbiteriano  
Mackenzie



**CAPELANIA MACKENZIE.**  
**VOCÊ INTEIRO.**

São Paulo  
2020

## **Apresentação:**

*Eu vos darei pastores segundo o meu coração,  
que vos apascentem com conhecimento e com inteligência.*

Jeremais 3.15

O Regimento Interno da Capelania Mackenzie tem sido antigo desejo institucional, para que este importante serviço da Chancelaria, de natureza confessional e pastoral, fosse devidamente regulamentado, garantindo o trabalho integrado e harmônico dos Capelães e gestores no âmbito do Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Esta versão do Regimento Interno da Capelania surgiu pela iniciativa da Chancelaria, a partir de propostas de um grupo de trabalho constituído de Capelães designados para este fim, que debruçados sobre sugestões já elencadas em gestões passadas da Chancelaria, apresentou minuta devidamente estudada e analisada pelo Chanceler e encaminhada como proposta formal ao Conselho de Curadores, a quem cabe estatutariamente designar Capelães e regular o funcionamento das Capelarias Mackenzie.

O Instituto Presbiteriano Mackenzie tem expandido a sua atuação educacional, desde a educação básica até o ensino superior, em várias unidades e mantidas localizadas em diversos estados da federação, e, recentemente, tem incorporado a área de saúde às suas atividades, por meio de hospitais e instituições de ensino de ciências médicas.

Por isso, hoje, mais do que em qualquer outra época nos 150 anos do Mackenzie, a atuação da Capelania deve ser uniforme em toda a instituição, a fim de preservar a missão, a visão e os princípios e valores da confessionalidade e da cosmovisão cristã reformadas, que nos identificam. Ao mesmo tempo, a atuação da Capelania precisa também ser específica e aplicada a cada segmento, unidade e setor do Mackenzie para servir eficazmente, por meio dos Capelães, que são os pastores do Mackenzie.

Este conjunto de normas e regulamentos de como os Capelães exercem seu serviço traz o benefício de se constituir em *modus operandi*, reconhecido por todos os entes envolvidos e vinculados por ele. Por ser um documento regimental poderá ser atualizado sempre que as circunstâncias exigirem

aspectos de atuação dos Capelães mais adequadas aos princípios e valores do Mackenzie e mais eficazes para o maior benefício institucional.

Portanto, apresentamos a toda comunidade mackenzista o Regimento Interno da Capelania Mackenzie, com o desejo sincero e verdadeiro de que o serviço de Capelania possa ser útil tanto para o cumprimento dos propósitos de Deus para a instituição, assim como para apoiar a missão específica de cada unidade mantida e gestor em sua atuação institucional.

O Chanceler agradece o apoio e orientação do Conselho de Curadores e do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, cristalizado neste momento no Regimento Interno da Capelania, bem como roga a benção do Senhor sobre Capelães e Auxiliares de Capelania para que sejam conduzidos em amor, sabedoria e graça, na missão de pastorear a comunidade mackenzista.

Dos gestores, a quem a Capelania também serve para o melhor cumprimento das funções de cada um, o Chanceler espera total e integral colaboração com o trabalho dos Capelães e Auxiliares de Capelania, com a certeza de que o elevado espírito de cooperação mackenzista permitirá que todos recebam os benefícios do acolhimento, cuidado e orientação pastoral.

Ao Supremo Pastor, diante de quem todos, pastores e ovelhas, se apresentarão no Dia do Senhor como servos e filhos, dedicamos este Regimento Interno da Capelania para a maior glória de Cristo e maior benefício do Mackenzie, no ano do seu sesquicentário e para épocas vindouras.

Rev. Robinson Grangeiro Monteiro  
Chanceler

## **REGIMENTO INTERNO DA CAPELANIA DO MACKENZIE**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Instituto Presbiteriano Mackenzie – IPM é uma instituição educacional de natureza confessional presbiteriana, cujo objetivo é desenvolver atividades em ambiente de fé cristã reformada, com sede e foro na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, constituído e registrada na forma da lei, reconhecida pelo Poder Público Federal e mantida por delegação da Igreja Presbiteriana do Brasil – IPB.

Art. 2º. A Chancelaria é instância de representação do Instituto Presbiteriano Mackenzie, a Entidade Mantenedora, e tem sobre a sua direção as capelarias das unidades mantidas e associadas pelo IPM.

### **CAPÍTULO II DA FINALIDADE DA CAPELANIA**

Art. 3º. A Capelania Mackenzie é um serviço de natureza confessional e pastoral prestado no âmbito da Chancelaria do Instituto Presbiteriano Mackenzie – (IPM), por meio de suas Capelarias, regendo-se pelos princípios da fé e da ética cristã reformada e organizando-se nos termos regimentais em vigor.

§ 1º. A Capelania integra a estrutura da Chancelaria e é instituída nos termos do Regimento Interno do Conselho de Curadores do IPM, dos Estatutos do Instituto Presbiteriano Mackenzie e da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) e documentos Estatutários e Regimentais específicos de outras unidades mantidas pelo IPM ou a ele vinculados subsidiariamente.

§ 2º. Todos os Capelães, os Auxiliares de Capelania e os integrantes da estrutura da Capelania estão subordinados diretamente ao Chanceler, nos termos ministeriais de suas atividades e respeitadas as decisões do Conselho de Curadores e do Conselho Deliberativo do IPM, e administrativamente são subordinados ao principal gestor da unidade a que esteja vinculado como centro de custo.

Art. 4º. A Capelania Mackenzie presta assistência espiritual e pastoral, comprometida com a identidade institucional do IPM (Missão, Visão e Princípios e Valores), fundamentada na Bíblia Sagrada, em ambiente de fé cristã reformada, e em conformidade com o Código de Ética do IPM, com as finalidades de expressão da confissão e da cosmovisão cristãs, apoio e acolhimento pastoral, e promoção da evangelização e ação social.

Art. 5º. Compete aos capelães:

- I. Celebrar cultos devocionais e em ocasiões especiais, observados os Princípios de Liturgia da IPB;
- II. Realizar serviços devocionais nas unidades e setores do IPM e suas mantidas;
- III. Promover eventos e atividades institucionais em geral, tais como: palestras, congressos e outros, por meio da ministração da Palavra de Deus, individualmente e coletivamente;
- IV. Acompanhar pastoralmente as atividades de diretórios, ligas acadêmicas, ligas atléticas, ligas em geral e, especificamente, de grupos cristãos de alunos, colaboradores e professores, criados pela Capelania ou em parceria com entidades cristãs dedicadas à missão em instituições de ensino;
- V. Supervisionar o aspecto confessional das produções acadêmicas, material didático, conteúdos impressos e comunicações veiculados pelo IPM e suas mantidas;
- VI. Prover conteúdos para evangelização, discipulado e educação confessional no Mackenzie, incluindo todos os tipos de mídia, tais como: material impresso, revista, jornal, rádio, televisão, redes sociais e internet;
- VII. Outras atividades afins, a critério da Chancelaria.

§ 1º. Para atender à finalidade de cuidado e assistência pastoral, os Capelães prestam atendimento a pessoas e aconselhamento pastoral, dirigem atividades devocionais individualmente ou em grupos, com abrangência de atuação em toda a comunidade mackenzista (colaboradores, professores e alunos).

§ 2º. Para atender à finalidade de promover a evangelização e a ação social, os Capelães planejam, atuam, coordenam e mobilizam pessoas para

atividades, eventos e ações profissionais de cunho social, cultural e educacional, promovidas pelo IPM, tais como encontros, congressos, retiros espirituais, grupos de integração e serviços, recepções de pais e alunos, visitas domiciliares e a instituições hospitalares e de assistência social, envolvendo alunos, colaboradores, professores e alunos, tanto interna, como externamente, com o propósito de testemunhar, evangelizar e discipular.

§ 3º. Excepcionalmente, os capelães poderão ministrar conteúdos programáticos de Ensino Religioso, Ética e Cidadania, Cosmovisão Reformada e Ciência, Tecnologia e Sociedade, além de outros componentes curriculares relacionados à manifestação da confessionalidade, tanto na educação básica, como no ensino superior, desde que tenham capacitação docente específica, mediante convite da direção de unidades mantidas e autorização do Chanceler, observados os regimentos do IPM.

§ 4º. Mediante autorização do Chanceler, o serviço da Capelania pode, por iniciativa própria ou em parceria com outras instituições que prestam serviço de Capelania, abranger o público externo do IPM em sua atuação, tanto no âmbito da IPB, seus concílios, igrejas e instituições, como na sociedade e instituições em geral, mediante solicitação ou convite de pessoas e órgãos interessados.

### **CAPÍTULO III DO PESSOAL DA CAPELANIA**

#### **1ª SEÇÃO DOS CAPELÃES E AUXILIARES DE CAPELANIA**

Art. 6º. O Serviço de Capelania, no que diz respeito ao expediente do art. 4o, é exercido por Capelães e Auxiliares de Capelania, indicados pelo Conselho de Curadores, ouvido a Chancelaria, e admitidos pelo Conselho Deliberativo do IPM, diretamente subordinados ao Chanceler, nos termos ministeriais de suas atividades.

Art. 7º. Os Capelães são ministros da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), no pleno exercício do ministério pastoral, designados por seus respectivos presbitérios para servir ao Instituto Presbiteriano Mackenzie, nos termos da Constituição da IPB, em regime integral ou parcial, conforme demanda

estabelecida pelo Conselho de Curadores e admissão pelo Conselho Deliberativo do IPM.

§ 1º. Qualquer disciplina eclesiástica proferida pelo Concílio ao qual se subordina o Capelão deve ser comunicada imediatamente por ele ao Chanceler e por este encaminhada ao Conselho de Curadores para registro e providências cabíveis.

§ 2º. No caso de o Capelão ser transferido de Concílio, essa transferência deve ser imediatamente comunicada ao Chanceler e ser acompanhada da designação decidida pelo novo concílio.

Art. 8º. Os Auxiliares de Capelania são membros de Igrejas Presbiterianas federadas à IPB, homens e mulheres, com formação indispensável em Educação Cristã em Institutos Bíblicos da IPB ou em instituições consideradas idôneas, em regime integral ou parcial, conforme demanda estabelecida pelo Conselho de Curadores e admissão pelo Conselho Deliberativo do IPM.

§ 1º. Aplica-se aos Auxiliares de Capelania o que dispõe o art. 7º deste Regimento Interno aos Capelães, no que se refere à eventual disciplina ou transferência de sua igreja de origem.

§ 2º. No exercício de suas funções, as Auxiliares de Capelania serão designadas pelo Chanceler especificamente para o atendimento e aconselhamento a colaboradoras, alunas e professoras, bem como para serviços devocionais e demais atividades de Capelania ao público em geral, sendo-lhes vedadas as atribuições dos Capelães em relação à ministração dos Sacramentos em Cultos do IPM e em suas unidades mantidas.

## **2ª SEÇÃO**

### **DOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS DA CAPELANIA**

Art. 9º. Mediante solicitação do Chanceler, o IPM designará, dentre os seus colaboradores, Auxiliares Administrativos, membros de Igrejas Presbiterianas federadas à IPB, exclusivamente para o apoio administrativo as atividades da Capelania.

Parágrafo único. As atividades dos Auxiliares Administrativos não se confundem, em hipótese alguma, com as atividades previstas no art. 4º, sendo-lhes vedado substituir Capelães e Auxiliares de Capelania, em suas funções exclusivas e designações específicas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS QUALIFICAÇÕES DE CAPELÃES E AUXILIARES DE CAPELANIA**

Art. 10. Aos Capelães e Auxiliares de Capelania é requerido atitudes, competências e habilidades, conforme segue:

- I. Quanto à sua vida espiritual, ministerial e conciliar, estar em comunhão com Deus e com a IPB, na igreja local em que congrega, no Concílio que o jurisdiciona, dando bom testemunho a todos com quem se relaciona;
- II. Quanto à sua vida pessoal, conjugal e familiar, manter vida conjugal íntegra e fiel ao cônjuge, exercício diligente da paternidade sobre seus filhos menores ou dependentes, sobriedade no comportamento social e vida financeira equilibrada;
- III. Quanto ao exercício de sua função, demonstrar e desenvolver os dons e capacitações espirituais, as competências e as habilidades aderentes à função de liderança que exerce, entre as quais:
  - a. Sensibilidade, empatia, discernimento, resiliência, paciência, humildade, domínio próprio, boa comunicação, responsabilidade, pontualidade, assiduidade;
  - b. Confidencialidade, privacidade e sigilo nos assuntos do seu conhecimento, que envolvam outros componentes da equipe e aqueles a quem serve, excetuando-se questões que firmam a ética cristã, o Código de Ética do IPM, riscos de dano físico, psicológico, ou situações de abuso sexual, especialmente de menor ou incapaz;
  - c. Respeito e tolerância para com pessoas de outras confissões religiosas;
  - d. Atitude ensinável diante de outros gestores do IPM e mantidas, e principalmente do Chanceler, a quem, também, se subordina diretamente.



- IV. A linguagem utilizada no exercício da função de Capelão e Auxiliar de Capelania deve ser clara, objetiva, sadia e condizente com a ética cristã, pautando-se pelo uso correto do vernáculo, não necessariamente formal e solene, a não ser em situações que isto for exigido, e evitando-se uso de expressões moralmente ambíguas para a interpretação dos ouvintes.
- V. Os trajes dos Capelães e Auxiliares de Capelania devem ser condizentes com as melhores práticas da instituição, com o decoro da função, com o senso subjetivo de representação institucional e com as necessidades específicas para as atividades e eventos envolvidos, estabelecendo-se:
- a. Traje passeio completo para eventos formais e solenes;
  - b. Traje esporte fino para as atividades cotidianas, evitando-se o uso de itens de vestuário excessivamente informais (sandálias, camisetas sem mangas e outros).

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO, SEGMENTAÇÃO E ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS CAPELANIAS**

Art. 11. Os Capelães atuarão em todas as mantidas do IPM ou em entidades das quais o IPM é associado, conforme designação do Conselho de Curadores e admissão pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º. Excepcionalmente, sendo necessária a mudança nas designações para melhor atendimento das necessidades institucionais, o Chanceler o fará e comunicará imediatamente ao Conselho de Curadores para as providências devidas.

§ 2º. Para fins exclusivamente de organização das ações da Capelania, o Chanceler, quando necessário, poderá designar Capelães para individual, ou coletivamente, por meio de Equipes ou Grupos de Trabalho, atender preferencialmente a determinados segmentos nas unidades, realizar planos de ação e atividades específicas.

§ 3º. A segmentação do serviço de Capelania e conseqüente designação de Capelães para segmentos e atividades específicos não implicará em hierarquia entre os Capelães ou direitos exclusivos, dentre os quais carreira própria, adicional de remuneração e outros.

Art. 12. Os Capelães serão designados para os segmentos de Capelania Institucional, de Educação Básica, Educação Superior e Hospitalar, além de outros, criados por proposta da Chancelaria e aprovados pelo Conselho de Curadores.

§ 1º. A Equipe de Capelães Institucionais tem foco específico no atendimento a colaboradores administrativos em todas as unidades, cujo tamanho e complexidade exigir a formação de Equipes. Nestes casos, são excluídos os colaboradores docentes do ensino superior, que serão atendidos especificamente pela Equipe de Capelães da Educação Superior.

§ 2º. A Equipe de Capelães da Educação Superior tem foco nos alunos e colaboradores docentes do ensino superior na Universidade Presbiteriana Mackenzie, e nas Faculdades Mackenzie.

§ 3º. A Equipe de Capelães da Educação Básica atende aos colaboradores, docentes e alunos de cada unidade de educação básica, incluindo ensino técnico e AEJA, cuja necessidade e complexidade não exigir a segmentação.

§ 4º. A Equipe de Capelães Hospitalares atende aos colaboradores administrativos, profissionais de saúde, pacientes e familiares, de cada unidade de saúde Mackenzie.

## **CAPÍTULO VI DA CAPELANIA HOSPITALAR**

Art. 13. A Capelania Hospitalar promove o atendimento a todos os segmentos da unidade de saúde em suas necessidades integras, visando a melhoria do ambiente de trabalho das unidades hospitalares, cuidado integral e humanizado aos pacientes e familiares, suporte emocional e espiritual aos profissionais de saúde e outros.

Art. 14. Compete ao Capelão Hospitalar:

- I. Indicar aos Diretores das Unidades Hospitalares Mackenzie, o estabelecimento de critérios de seleção, capacitação, credenciamento e descredenciamento de visitantes hospitalares

autorizados a prestar esse serviço de apoio voluntário à Capelania Hospitalar.

- II. Recrutar, capacitar e mobilizar voluntários visitantes hospitalares, sem vinculação trabalhista com o IPM, preferencialmente membros de Igrejas Presbiterianas, ou no mínimo, de igrejas reconhecidamente evangélicas, sob sua supervisão, para ajudar no serviço de visitaç o aos enfermos em hospitais Mackenzie.
- III. Contribuir com a Direç o da Unidade Hospitalar, para o estabelecimento de normas e procedimentos espec ficos de visitaç o em cada setor hospitalar (UTI, Cuidados Paliativos, Psiquiatria, Cirurgia e Unidades Gerais etc.
- IV. Estabelecer, em comum acordo com a Direç o da Unidade Hospitalar, o calend rio e as agendas de apresentaç es musicais, l dicas, art sticas e culturais, com finalidade de assist ncia emocional e espiritual de pacientes, familiares e colaboradores de sa de em cada setor hospitalar.

## **CAP TULO VII DAS RELAÇ ES INSTITUCIONAIS**

Art. 15. A Capelania, como serviço da Chancelaria, atua em todos os setores do IPM e de suas mantidas em harmonia com seus gestores, mas subordina-se diretamente ao Chanceler.

Par grafo  nico. Os Capel es, Auxiliares de Capelania e os Auxiliares Administrativos, prestam relat rios trimestrais de suas atividades ao Chanceler.

Art. 16. O Capel o deve atender, sempre que poss vel,  s solicitaç es e necessidades indicadas pelo diretor ou gestor da unidade onde atua, nos termos de sua atuaç o para cumprimento da miss o.

Par grafo  nico. Em caso de d vida ou conflito entre o direcionamento do Chanceler e as solicitaç es do gestor da unidade onde o Capel o atua, o Capel o deve comunicar imediatamente ao Chanceler, que proceder  as

tratativas junto ao gestor e seus superiores, visando a melhor adequação do serviço de Capelania, sempre em espírito de harmonia e colaboração.

Art. 17. Nos diversos segmentos do IPM e mantidas há especificidades particulares de atuação e cuidados, as quais o Capelão deve procurar tomar conhecimento desde o início de sua atuação na unidade ou setor.

§ 1º. Em cada segmento o capelão deverá observar e obedecer às regras, normas e programações de atividades do segmento para o exercício de suas correspondentes atividades de Capelania, sempre com o objetivo de colaborar com o bom funcionamento da unidade e setor.

§ 2º. O Capelão será apresentado na unidade que desenvolverá suas atividades, diante da Direção e colaboradores, em cerimônia conduzida pelo Chanceler ou representante por ele designado.

Art. 18. Toda comunicação institucional do Capelão será centralizada na Chancelaria, a quem cabe o encaminhamento de todas as questões relacionadas ao exercício da função de Capelão, por meio dos canais de comunicação disponíveis pela instituição.

Art. 19. Em caso de quaisquer divergências ou conflitos entre o pessoal da Capelania (Capelães e Auxiliares de Capelania), o Chanceler deve ser comunicado, imediatamente, por alguma das partes, tomando as providências para restaurar a harmonia, de acordo com as orientações da Palavra de Deus e do Código de Ética do IPM.

## **CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

Art. 20. Todas as atividades da Capelania se estendem aos espaços virtuais da instituição, tais como redes sociais, blogs, sites e outros, nos mesmos termos da atuação presencial, com as devidas adaptações aos ambientes e plataformas digitais.

Art. 21. No exercício de suas funções, Capelães e Auxiliares de Capelania devem sempre levar em conta o senso subjetivo de sua representação institucional diante da comunidade mackenzista e da sociedade em geral, zelando pela identidade institucional e o bom nome do Mackenzie.

Art. 22. Nenhum Capelão ou Auxiliar de Capelania está autorizado a se pronunciar em nome da Instituição por quaisquer meios, devendo em situações que isto se faz necessário, comunicar ao Chanceler.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chanceler, ouvido o Conselho de Curadores do IPM.

Art. 24. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser reformado no todo ou em parte, por proposta do Chanceler ao Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie, ou por iniciativa deste.

∴

*Este Regimento foi aprovado pelo Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie, em sua reunião de 22/09/2020 (Ata 093), conforme proposta encaminhada pelo Chanceler Rev. Robinson Grangeiro Monteiro.*

*Participaram do Grupo de Trabalho para subsidiar o Chanceler com sugestões e propostas, os Capelães Revs. Jorge Correa dos Santos, Alexandre Antunes, Carlos Alberto Henrique, Eleny Vassão, Esdras Emerson de Souza, Francisco Creti Neto, Hilário Batista da Silva Jr., Ithamar Ximenes, José Antônio de Góes Filho, José Roberto Coelho, Josué Alves Ferreira, Jouberto Heringer e Roberto Alencar, a quem o Chanceler agradece.*



CAPELANIA MACKENZIE.  
VOCÊ INTEIRO.

*Eu vos darei pastores segundo o meu coração,  
que vos apascentem com conhecimento e com inteligência.*  
Jeremais 3.15